

ADM. 97/2000

LEI Nº 268/97.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 1.998.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-GO., **APROVOU** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, para vigência no exercício financeiro de 1.998, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima e **RECEITA** em **R\$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**, e fixa a **DESPESA** em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	1.013.000,00
Receita de Contribuição.....	R\$	0,00
Receita Patrimonial.....	R\$	195.000,00
Receita Agropecuária.....	R\$	0,00
Receita Industrial.....	R\$	0,00
Receita de Serviços.....	R\$	0,00
Transferências Correntes.....	R\$	4.022.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	190.000,00
SOMA DE RECEITAS CORRENTES	R\$	5.420.000,00



ADM. 97/2000

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos.....	R\$	400.000,00
Alienações de Bens Móveis e Imóveis.....	R\$	200.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	1.330.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	150.000,00
SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.080.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$	7.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de Programas e atendendo a seguinte esquematização:

1.1 – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO:

01- PODER LEGISLATIVO	R\$	541.000,00
02 – PODER JUDICIÁRIO	R\$	21.000,00
03 – PODER EXECUTIVO	R\$	6.888.000,00
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	50.000,00

1.2– DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:

01 – LEGISLATIVA	R\$	541.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	21.000,00
03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM.	R\$	1.103.000,00
04 – AGRICULTURA	R\$	126.000,00
05 – COMUNICAÇÕES	R\$	92.000,00
06 – DEFESA NAC. E SEG. PÚBLICA	R\$	202.000,00
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	2.101.000,00
10 – HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	901.000,00
11 – INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	R\$	148.000,00
13 – SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	353.000,00
16 – TRANSPORTE	R\$	715.000,00
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	50.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES R\$ 7.500.000,00



ADM. 97/2000

1.3- DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	541.000,00
02.00 – SETOR JUDICIÁRIO	R\$	21.000,00
03.00 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	355.000,00
04.00 – SECRET. ADMINISTRAÇÃO	R\$	396.000,00
05.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	352.000,00
06.00 – SECRET. DE AGRICULTURA	R\$	126.000,00
07.00 – SETOR DE COMUNICAÇÕES	R\$	92.000,00
08.00 – SETOR DEF.NAC.SEG. PÚBLICA	R\$	202.000,00
09.00 – SECRET. DE EDUC. E CULTURA	R\$	2.101.000,00
10.00 – SECRET. OBRAS SERV. URBANOS	R\$	901.000,00
11.00 – SECRET. TURISMO	R\$	148.000,00
12.00 – SECRET. SAÚDE/SANEAMENTO	R\$	1.147.000,00
13.00 – SECRET. SOLIDARIEDADE	R\$	353.000,00
14.00 – SECRET. DE TRANSPORTES	R\$	715.000,00
9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	50.000,00
TOTAL DA DESPESAS OR UNIDADES ORÇAMENTÁRIA		7.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do Artigo 7º Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964 abrir Créditos Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência dos elementos de despesas constantes nas Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e/ou Atividades.

Art. 5º - Durante a execução Orçamentária, o Poder Executivo Municipal é autorizado a realizar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, por antecipação da RECEITA até o limite previsto no Artigo 167 da Constituição Federal. Bem assim praticar os atos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas a realização efetiva da Receita.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor em 1º(primeiro) de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

CACHOEIRA DOURADA – GO., 06 de Novembro de 1.997.


Joselir Soares da Costa
Prefeito Municipal